



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº2838/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1260/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 1260, de 05 de julho de 2010, **NOMEIA** os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

⇒ Carmen Fetzner;

Suplente: Dóris Regina Borgelt Grings.

II – Representantes do Magistério Público Municipal:

⇒ Rossana Saavedra Leistner;

⇒ Glades Helena Lauermann;

Suplente: Suzana Joner Mendel;

Ana Paula Erig Fabian.

III – Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

⇒ Anelori Keller;

Suplente: Marize Maristela Kunz.

IV – Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:

⇒ Marlise Veronise Herpich Keller;

Suplente: Janaína Pilger Becker.

V – Representante do Conselho Tutelar do Município:

⇒ Marice Pedra Souza da Motta;

Suplente: Marisa Gomes Kerber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidor público municipal:

⇒ Sirleno Adriano Wilke;

⇒ Renato Klein;

Suplente: Renato Gräff;

Lisete Brandt.

VII – Representante dos Estudantes Universitários, que não sejam servidor público municipal:

⇒ Deise Raquel Schrammel;

Suplente: Leonardo Rodrigo Kaspar.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
27 DE ABRIL DE 2015.**

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Fábio Frederico Wentz
Responsável pela Sec.
Mun. Administração e Fazenda

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.